



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

**6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 018/2017**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 018/2017, FIRMADO ENTRE O SAAE DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA HR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas), entidade autárquica municipal de direito público da administração indireta criada pela Lei Complementar nº. 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.624.592/0001-76, com sede a Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186, Centro, Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais, representado neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. **ROGÉRIO JUNQUEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 447.920.506-34, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **HR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com endereço na Alameda Alvarenga Peixoto, nº. 395, Quinta dos Inconfidentes, na cidade de Itabirito, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 08.859.038/0001-26, doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº. 046/2017, Pregão Presencial nº. 037/2017, têm, entre si, ajustado o **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2017 E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 018/2017**, e que se regerá pelas normas da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e, também pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo **a inclusão** de preço constante do Contrato Administrativo nº. 077/2017 e Prestação de Serviço nº. 018/2017 de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com base na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Com base na Cláusula de Preço do Processo Licitatório nº. 046/2017, na Modalidade Pregão Presencial nº. 037/2017, o valor a ser incluso será de R\$ **3.716,88 (três mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos)** de acordo com os termos do art. 65, da Lei 8.666/93, II, “d”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas tidas com o presente instrumento serão suportadas por dotações do Orçamento vigente para o exercício de 2021, conforme segue:

17 – SANEAMENTO;

17.512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO;

17.512.006 – SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL;

17.512.006.2.0083 – DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO;

CONTA: 3.3.90.40 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG**

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

CLÁUSULA QUARTA - DA IMUTABILIDADE DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais inicialmente estipuladas, não constituindo novação ou alteração aquilo que com as cláusulas acima não for incompatível.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Carmo de Minas – MG, 13 de março de 2021.

**ROGÉRIO JUNQUEIRA DE CARVALHO
DIRETOR EXECUTIVO
CONTRATANTE**

**HR Comércio e Serviços Ltda.
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____